



REGULAMENTO

I Festival Municipal de Dança de Magé

SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1 - O Iº Festival Municipal de Dança de Magé é uma ação que visa valorizar e difundir as manifestações da dança em seus mais variados estilos e ritmos, ampliar seu espaço no município e criar uma maior integração entre a classe artística mageense, e seus objetivos são, dentre outros:

1. Promover a dança no Município de Magé;
2. A retomada da dança como manifestação artística e cultural no Município de Magé;
3. Estimular a criatividade individual e coletiva;
4. Incentivar e divulgar os trabalhos dos artistas mageenses;
5. Incentivar a prática de dança como forma de expressão;
6. A descoberta de novos talentos mageenses.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO, LOCAL E DATAS

Art. 2 – O Iº Festival Municipal de Dança de Magé será realizado pela Prefeitura Municipal de Magé através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé.

Art. 3 – O Festival acontecerá de acordo com o calendário disposto na tabela a seguir:

	ETAPAS	PRAZOS
LANÇAMENTO	Publicação do Regulamento	01 / 08 / 2022
INSCRIÇÕES	Recebimento das Inscrições	01/08/2022 a 23/08/2022
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Análise da Documentação	24 e 25/08/2022
	Publicação dos Habilitados	26/08/2022
	Recebimento dos Recursos	29 a 31/08/2022



	Análise dos Recursos	01/09/2022
	Resultado final dos recursos	02/09/2022
	Análise das Propostas Coreográficas	05 a 09/09/2022
	Resultado Final	12/09/2022
Iº Festival Municipal de Dança de Magé	Data da realização do festival com os candidatos contemplados	24/09/2022

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4 – Podem participar do **Iº Festival Municipal de Dança de Magé** as seguintes categorias: grupos, companhias, solos, duplas e quartetos, munícipes de Magé.

§1 - Para participar do Festival é preciso obedecer os seguintes critérios:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;
- b) Residente e domiciliado no Município de Magé;
- c) Possuir área de atuação compatível com o objeto deste Regulamento, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social;
- d) Possuir inscrição no cadastro Municipal de Cultura e Economia Criativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé.

§2 - Nos casos em que os participantes pertencerem à algum grupo ou coletivo de dança, identificado através do formulário de inscrição, fica estabelecido:

- a) Poderão ser contemplados até 10 (dez) participantes membros de um mesmo coletivo, companhias, academia ou escola de dança, seguindo a ordem de classificação final para a realização do preenchimento das vagas.
- b) Esta disposição tem como objetivo garantir a diversidade de grupos ou coletivos de dança contemplados através dos seus participantes neste regulamento.

§3 - Não estão impedidos de participar desta seleção os servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados e bolsistas, que sejam funcionários da



Prefeitura Municipal de Magé, fundações ou autarquias municipais, e seus respectivos cônjuges ou por afinidade.

SEÇÃO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5 – As inscrições serão efetuadas via Google Forms onde será anexada a documentação e link do vídeo da coreografia previamente postada pelo inscrito no Youtube.

§1 - A ficha de inscrição deverá ser totalmente preenchida, sendo de responsabilidade do inscrito a indicação do gênero de dança e envio do link da coreografia gravada e postada no Youtube.

§2 - As inscrições deverão realizadas, exclusivamente, através do link <https://forms.gle/w3MSmbZEhCUGd8d68> disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé <https://mage.rj.gov.br/>

Art. 6 – Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) coreografias por categoria.

§ 1 - Assim como o vídeo, a trilha que será usada na apresentação, também será avaliada e não deve conter linguagem apelativa, vocabulário torpe, incitações ou apologias ao ódio, consumo de drogas, pornografia, violência, deturpação da imagem da mulher, pedofilia e crimes de naturezas semelhantes.

§ 2 - Esses critérios são determinantes e inegociáveis, resultando no cancelamento da inscrição, caso o comitê entenda que houve violação da regra. O inscrito será informado e terá a oportunidade de refazer a inscrição, dentro do prazo, e reaver a montagem musical seguindo os critérios deste parágrafo.

Art. 7 – A comissão técnica irá analisar as coreografias previamente, e a seleção será definida pelos seguintes critérios:

1. Criatividade: Autenticidade da coreografia proposta;
2. Domínio Coreográfico: Técnica e sincronismo;



3. Interpretação: Expressão corporal e fluidez dos movimentos;

SEÇÃO V – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 8 – As apresentações poderão ser de gêneros diversos de dança.

Art. 9 – Fica estabelecido o tempo máximo para a apresentação de 7 (sete) minutos, o qual deverá contemplar, obrigatoriamente, o tempo de entrada e saída, coreografia, bem como a montagem e desmontagem de cenário.

§1 - Caso seja feito o uso de cenário nas apresentações, o mesmo não pode causar danos no piso do Local do Evento.

§2 - Ao atingir o tempo máximo estabelecido para a realização da apresentação, o áudio será encerrado, independente do momento da coreografia em execução, sem causar ônus ou danos à comissão organizadora do Festival ou a Prefeitura Municipal de Magé.

§3 - Os objetos usados para a apresentação das coreografias deverão ser retirados do palco **imediatamente** ao término das mesmas, por seus componentes ou responsáveis. O não cumprimento resultará em penalidade, sem causar ônus ou danos à comissão organizadora do Festival ou a Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 10 – Os participantes estão livres para expressarem como desejarem o seu figurino, desde que respeitem o espaço da apresentação, bem como o camarim e as dependências do local e a faixa etária do evento.

§1 - O local proíbe, expressamente, o uso da nudez como forma de expressão.

Art. 11 – **Não serão permitidas** apresentações com **fogos de artifício, aves ou qualquer animal vivo, plantas ou objetos** que possam **sujar ou atingir a plateia**. O não cumprimento resultará em penalidade, sem causar ônus ou



danos à comissão organizadora do Festival ou a Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 12 – O áudio e o cenário, bem como o figurino e a maquiagem, são de inteira responsabilidade do participante.

§1 - As músicas das apresentações devem ser gravadas em um pendrive com boa qualidade e identificado com o nome do Grupos/ Companhias/ Solos/ Duplas/ Quartetos e entregues à organização com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência do início do evento.

§2 - Não será da responsabilidade da Comissão Organizadora do evento as gravações de má qualidade ou a não apresentação da mesma no prazo estabelecido § 1 do Art.12 , ocasionando a eliminação do Festival.

SEÇÃO V – DA PREMIAÇÃO:

Art. 14 – Serão conferidos a todos os participantes do Iº **Festival Municipal de Dança de Magé** , certificados de participação impressos.

SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Em caso de imprevistos, de quaisquer naturezas e que venham a colocar em risco o evento ou seus participantes, a Comissão Organizadora do Festival se reserva ao direito de transferir o evento para outra data e local ou até mesmo optar pelo cancelamento, sem causar ônus ou danos à comissão organizadora do Festival ou a Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 16 – A Comissão Organizadora do Festival não se responsabiliza por objetos de quaisquer naturezas deixados no local do evento.

Art. 17 – As imagens dos participantes do evento poderão ser utilizadas a critério da Coordenação para a divulgação de eventos futuros realizados pela Prefeitura Municipal de Magé e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé.



Art. 18 – Os grupos que não atenderem rigorosamente as condições previstas nestes artigos serão desclassificados.

Art. 19 – Cada grupo deverá trazer seu pendrive, devidamente identificado. O grupo deverá escalar um responsável pela sonoplastia. A Comissão Organizadora do Festival fica isenta da responsabilidade da sonoplastia.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Magé.

Art. 21 – Ao realizar a inscrição para o **I Festival Municipal de Dança de Magé**, os(as) candidatos(as) concordam com a liberação do uso de imagem e som e de todos os conteúdos deste Regulamento.